



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026-DTEC

01 - OBJETO

Contratação de Garantia em uma das modalidades: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Carta Fiança Bancária ou Apólice de Seguro-Garantia, em valor correspondente a R\$ 1.055.852,00 para o período de 01/07/2026 a 30/06/2027.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Sexta do Contrato 48/2025 – Contrato de Fornecimento de Energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL entre a DESO e a KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

03 - FONTE DE RECURSOS

RECURSO PRÓPRIO / 300.06 – Gastos Gerais

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

PREÇO GLOBAL

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 396 dias

07 - CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

07.01. A critério da CONTRATANTE, a garantia poderá ser apresentada por uma das seguintes formas: a) Certificados de Depósito Bancário – CDB; b) Carta de Fiança Bancária, e, c) Apólice de Seguro Garantia, cujos modelos devem ser previamente enviados à CONTRATADA.

07.02. A Fiança Bancária ou o Certificado de Depósito Bancário – CDB deverão ser emitidos por instituição financeira autorizada pelo Banco Central a funcionar no País, que tenha Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).



07.03.No caso específico de a garantia ser por CDB, devem ser observadas as seguintes condições:

a) celebração de um Contrato de Depósito em Conta Vinculada, entre a instituição financeira, a CONTRATANTE e a KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. O modelo de Contrato de Depósito em Conta Vinculada deve ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

b) abertura de uma Conta Vinculada, em nome da CONTRATANTE, como uma conta de depósito não operacional e indisponível, não podendo ser autorizada a emissão de cheques ou a utilização de seus recursos para qualquer pagamento ou transferência a terceiros, não sendo permitida a constituição de qualquer espécie de gravame sobre a Conta Vinculada, salvo nos termos e condições do Contrato de Depósito em Conta Vinculada, firmado entre as Partes e a instituição financeira;

c) os rendimentos oriundos dos investimentos efetuados na Conta Vinculada são de propriedade da CONTRATANTE e poderão ser resgatados pela CONTRATANTE a qualquer momento, desde que o saldo da Conta Vinculada seja sempre igual ou superior ao valor definido no objetivo deste termo;

d) o resgate da Conta Vinculada por inadimplência da CONTRATANTE ocorrerá mediante solicitação unilateral da KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA à instituição financeira e o seu valor será sempre igual ao da NF-e não paga acrescida dos encargos por atraso de pagamento previstos neste Contrato;

e) quaisquer outros resgates da Conta Vinculada somente poderão ser efetuados por meio de carta de solicitação enviada à instituição financeira, assinada em conjunto pelos representantes da CONTRATANTE e a KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA devidamente autorizados para tal ato;

f) todos encargos tributários da Conta Vinculada, regulados de acordo com a legislação brasileira, assim como tarifas e custos necessários para as movimentações da referida conta serão debitados dos valores depositados na Conta Vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATANTE recompor o valor depositado sempre que tais débitos ocorrerem, de modo a mantê-lo sempre igual ou superior ao valor definido no contrato.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Os modelos de Contrato de Garantia da Instituição garantidora escolhida pela CONTRATANTE deverão ser previamente submetidos à aprovação da KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seu anexo e sua proposta, além de atender às exigências dos órgãos financeiros reguladores.



10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12 - ANEXO

Anexo I - Contrato Ctnps 48.2025-DTEC

Aracaju, 19 DE MAIO DE 2026.

BÁRBARA RAMOS CARVALHO DE SÁ

3.2.03.03/GIGE

KLEBER CURVELO FONTES

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PTZO-XKWC-TGEW-IFCI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● BARBARA RAMOS CARVALHO DE SA 22/05/2026 09:20:25 (Certificado Digital)